



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-7000 – Cep 11.850-000 – Miracatu – SP

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br - site: www.pmmiracatu.sp.gov.br

LEI Nº 1.492 DE 31 DE JULHO DE 2009

Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu

**“CONCEDE GRATIFICAÇÃO AOS
MÉDICOS PLANTONISTAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

A Prefeita do Município de Miracatu, Estado de São Paulo, **DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA**, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade em Sessão Extraordinária realizada em 29 de julho de 2009, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica autorizado à concessão de gratificação correspondente a 100% (cem por cento) ao valor do Plantão aos médicos plantonistas, que atuam na urgência e emergência do Pronto Socorro Municipal.

Parágrafo único. A referida gratificação incidirá sobre o salário base dos médicos, a partir da aprovação desta lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, já consignada no orçamento vigente e suplementada se necessário.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, principalmente a Lei nº 1.382/07.

Miracatu, 31 de julho de 2009

DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira
Supervisora de Serv. Legislativos

Esta Lei encontra-se publicada na íntegra no Mural do Paço Municipal e no site da Prefeitura www.pmmiracatu.sp.gov.br

